

LEI MUNICIPAL N.º 869 DE 25/06/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR GRANDO, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 850/2025, bem como de acordo com o Art.77 e seus parágrafos da LOM (Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em abrir, Créditos Adicionais Especiais, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), incluindo, na matéria orçamentária em execução, Projeto e Dotações na modalidade de despesas sob o código 4.4.90- Aplicações Diretas, conforme discriminação a seguir:

10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.002 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
15.451– Urbanismo / Infraestrutura Urbana	
15.451.0023 – Infraestrutura Urbana e Rural	
15.451.0023.1.104 – Aquisição de Terreno e Obras para Construção de Casa Mortuária	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00
Fonte: 1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 150.000,00
Fonte: 1.710.3210.0007 - Transf. do Estado - Emenda Parlamentar Impositiva Individual 3407/2026 - Construção de Casa Mortuária	R\$ 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos especiais são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação das referidas fonte de recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

**VALDEMAR
GRANDO:92856
616968**

Assinado de forma digital
por VALDEMAR
GRANDO:92856616968
Dados: 2026.06.29 13:07:49
-03'00'

**VALDEMAR GRANDO,
Prefeito Municipal**